



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3820 (06 DE JANEIRO DE 2009)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

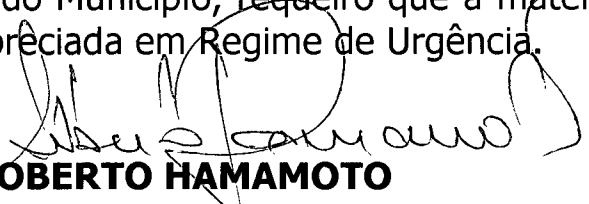
Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.128, DE 27 DE MARÇO DE 2008, QUE FIXOU ÍNDICE DE REAJUSTE MENSAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto a revogação do Artigo 2º da referida Lei Municipal, onde foi fixado índice de reajuste mensal, e automático, dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Ressaltamos que a presente medida se faz necessária uma vez que o citado dispositivo fere princípio constitucional, em razão do disposto no Inciso XIII, do artigo 37 da Carta Magna, que veda a vinculação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

Diante disso, só nos resta propor a revogação da citado dispositivo, observando que a revisão anual da remuneração dos servidores públicos está assegurada pelo que dispõe o Inciso X do mesmo artigo 37 da Carta Magna.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.


Dr. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº 010-09
2009.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 06 de Janeiro de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 8 2 0 – Dispõe sobre: REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.128, 27 DE MARÇO DE 2008, QUE FIXOU ÍNDICE DE REAJUSTE MENSAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.


Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PEDRO SIQUEIRA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

AS COMISSÕES DE
S.S.em
PRESIDENTE
2.07.01.09
Câmara Municipal de Caieiras
Luchiana Roberto Nascimento
Coord. - Assessoria Legislativa



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 4.664/2009 (06 DE JANEIRO DE 2009)

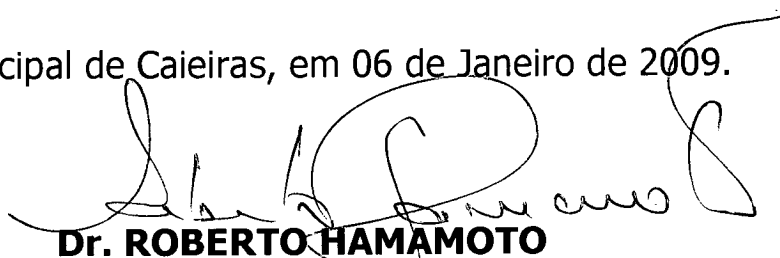
Dispõe sobre: **REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.128, 27 DE MARÇO DE 2008, QUE FIXOU ÍNDICE DE REAJUSTE MENSAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

. . . **.FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.128, de 27 de março de 2008.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de Janeiro de 2009.



Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
12 01 09
S.S.em
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
12 01 09
S.S.em
PRESIDENTE